



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, com sede na Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Bela Vista, Viçosa/MG, representado por sua Diretora-Presidente, Mausarene das Graças Guedes Viana.

CONTRATADA: PONTUAL LOC CAR LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.305.622.0001-07, sediado(a) na Av. Francisco Sá n.º 580, Bairro: Ipiranga – Belo Horizonte/MG A/C: Josemar Ferreira

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este Termo de Rescisão formaliza a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 030/2019, celebrado entre as partes acima qualificadas, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos leves tipo pick-up, sem motorista e sem combustível.

Parágrafo único. Conforme previsto na Cláusula 3ª (terceira) do 6º (sexto) Termo Aditivo, firmado de forma excepcional, a Contratante poderia rescindir unilateralmente o contrato até a data da efetiva prestação dos serviços pela nova contratada e considerando que tal condição foi atendida, **fica formalizada a rescisão do contrato mencionado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A presente rescisão unilateral tem fundamento no art. 78, inciso XII e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. A Contratada foi previamente notificada acerca da intenção de rescisão contratual, sendo-lhe assegurado o prazo legal para manifestação, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que garante o exercício do contraditório e da ampla defesa nos casos de rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA - A rescisão contratual passa a ter efeitos a partir da data de **31/07/2025**, ficando as partes desobrigadas de quaisquer compromissos futuros decorrentes do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento à legislação vigente e mediante comunicação formal à Contratada sobre a presente rescisão.

E, para que produza os efeitos legais, o presente Termo de Rescisão Unilateral é firmado pela Diretora-Presidente do SAAE.

Viçosa - MG, 23 de julho de 2025.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente do SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02